

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

D E C R E T O 2567/92

de, 29 de dezembro de 1992

Faz doação de terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 0772/92 de 29.12.92

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica doado a CIETE BATISTA DA COSTA uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: rua projetada em 8,20m

Ao Sul : lote 07 em 8,00m

Ao Leste: lote 11 e 12 em 18,000m

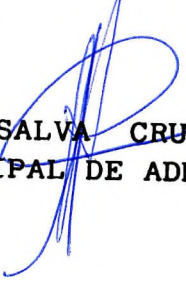
Ao Oeste: lote em 20,50m

numa superfície de 154,00m<sup>2</sup>, denominado por lote nº 08 quadra 04 loteamento Jardim Pitimbu.

Art. 2º - A área doada reverterá ao domínio do Município se, no prazo de 01(um) ano não for iniciada a construção da casa.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser vendida, permutado ou cedido a qualquer título para terceiros, durante o prazo de 05(cinco) anos, a partir da data da doação.

  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
PREFEITO

  
MARIA RISALVA CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO